



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (1:
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail:

Handwritten signature and initials, possibly '1502'.

PROJETO DE LEI Nº. 213/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6% (seis por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2011, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1573, de 17 de dezembro de 2009.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 11 DE 2010
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (1:
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br


e-mail:

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 213/2010.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2011, no percentual de 6% (seis por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2010.**


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
1º. SECRETÁRIO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ANEXO VI-A - DO PROJETO LEI Nº 213/2010

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 254,74	57 A	R\$ 1.243,70
02 A	R\$ 262,38	58 A	R\$ 1.280,54
03 A	R\$ 270,31	59 A	R\$ 1.319,47
04 A	R\$ 278,30	60 A	R\$ 1.359,03
05 A	R\$ 286,69	61 A	R\$ 1.399,83
06 A	R\$ 295,30	62 A	R\$ 1.441,77
07 A	R\$ 304,29	63 A	R\$ 1.485,04
08 A	R\$ 412,89	64 A	R\$ 1.529,62
09 A	R\$ 412,89	65 A	R\$ 1.575,50
10 A	R\$ 413,97	66 A	R\$ 1.622,79
11 A	R\$ 426,50	67 A	R\$ 1.671,47
12 A	R\$ 439,20	68 A	R\$ 1.721,59
13 A	R\$ 452,34	69 A	R\$ 1.773,23
14 A	R\$ 465,94	70 A	R\$ 1.826,46
15 A	R\$ 479,91	71 A	R\$ 1.881,17
16 A	R\$ 494,36	72 A	R\$ 1.937,71
17 A	R\$ 509,20	73 A	R\$ 1.995,87
18 A	R\$ 524,38	74 A	R\$ 2.055,69
19 A	R\$ 540,10	75 A	R\$ 2.117,37
20 A	R\$ 556,38	76 A	R\$ 2.180,82
21 A	R\$ 573,05	77 A	R\$ 2.246,23
22 A	R\$ 583,66	78 A	R\$ 2.313,70
23 A	R\$ 594,58	79 A	R\$ 2.383,06
24 A	R\$ 605,65	80 A	R\$ 2.454,56
25 A	R\$ 616,84	81 A	R\$ 2.528,18
26 A	R\$ 627,22	82 A	R\$ 2.604,02
27 A	R\$ 639,36	83 A	R\$ 2.682,16
28 A	R\$ 650,82	84 A	R\$ 2.762,61
29 A	R\$ 662,34	85 A	R\$ 2.845,48
30 A	R\$ 674,03	86 A	R\$ 2.930,85
31 A	R\$ 685,84	87 A	R\$ 3.018,78
32 A	R\$ 697,65	88 A	R\$ 3.109,35
33 A	R\$ 709,59	89 A	R\$ 3.202,62
34 A	R\$ 721,29	90 A	R\$ 3.298,69
35 A	R\$ 733,90	91 A	R\$ 3.397,66
36 A	R\$ 746,19	92 A	R\$ 3.499,60
37 A	R\$ 758,41	93 A	R\$ 3.604,57
38 A	R\$ 770,94	94 A	R\$ 3.712,71
39 A	R\$ 806,04	95 A	R\$ 3.824,10
40 A	R\$ 830,70	96 A	R\$ 3.938,82
41 A	R\$ 855,63	97 A	R\$ 4.056,99
42 A	R\$ 881,29	98 A	R\$ 4.178,69
43 A	R\$ 907,61	99 A	R\$ 4.304,06
44 A	R\$ 934,91	100 A	R\$ 4.433,17
45 A	R\$ 962,89	101 A	R\$ 4.566,18
46 A	R\$ 978,73	102 A	R\$ 4.703,17
47 A	R\$ 994,53	103 A	R\$ 4.844,25
48 A	R\$ 1.009,28	104 A	R\$ 4.989,58
49 A	R\$ 1.026,46	105 A	R\$ 5.139,26
50 A	R\$ 1.042,46	106 A	R\$ 5.293,45
51 A	R\$ 1.058,47	107 A	R\$ 5.452,25
52 A	R\$ 1.074,45	108 A	R\$ 5.615,82
53 A	R\$ 1.105,03	109 A	R\$ 5.784,30
54 A	R\$ 1.138,21	110 A	R\$ 5.957,82
55 A	R\$ 1.172,35		
56 A	R\$ 1.207,48		

04



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO LEI Nº 213/2010
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 378,72	57 B	R\$ 1.745,83
02 B	R\$ 458,67	58 B	R\$ 1.798,16
03 B	R\$ 472,44	59 B	R\$ 1.852,14
04 B	R\$ 486,64	60 B	R\$ 1.907,68
05 B	R\$ 501,19	61 B	R\$ 1.964,98
06 B	R\$ 516,23	62 B	R\$ 2.023,86
07 B	R\$ 531,73	63 B	R\$ 2.084,62
08 B	R\$ 541,59	64 B	R\$ 2.116,11
09 B	R\$ 551,73	65 B	R\$ 2.211,57
10 B	R\$ 562,66	66 B	R\$ 2.277,87
11 B	R\$ 572,26	67 B	R\$ 2.346,22
12 B	R\$ 582,79	68 B	R\$ 2.416,65
13 B	R\$ 593,22	69 B	R\$ 2.489,11
14 B	R\$ 603,92	70 B	R\$ 2.563,72
15 B	R\$ 614,59	71 B	R\$ 2.640,62
16 B	R\$ 625,49	72 B	R\$ 2.719,81
17 B	R\$ 636,42	73 B	R\$ 2.801,40
18 B	R\$ 647,42	74 B	R\$ 2.885,55
19 B	R\$ 658,55	75 B	R\$ 2.972,09
20 B	R\$ 662,07	76 B	R\$ 3.061,26
21 B	R\$ 681,17	77 B	R\$ 3.153,09
22 B	R\$ 692,41	78 B	R\$ 3.247,66
23 B	R\$ 703,88	79 B	R\$ 4.630,40
24 B	R\$ 745,70	80 B	R\$ 4.769,31
25 B	R\$ 748,40	81 B	R\$ 4.912,37
26 B	R\$ 770,87	82 B	R\$ 5.059,76
27 B	R\$ 793,93	83 B	R\$ 5.211,54
28 B	R\$ 817,81	84 B	R\$ 5.367,90
29 B	R\$ 842,36	85 B	R\$ 5.528,92
30 B	R\$ 867,63	86 B	R\$ 5.694,81
31 B	R\$ 881,76	87 B	R\$ 5.865,65
32 B	R\$ 896,05	88 B	R\$ 6.041,62
33 B	R\$ 910,45	89 B	R\$ 6.222,86
34 B	R\$ 924,74	90 B	R\$ 6.409,55
35 B	R\$ 939,21	91 B	R\$ 6.601,83
36 B	R\$ 953,68	92 B	R\$ 6.799,89
37 B	R\$ 968,18	93 B	R\$ 7.003,88
38 B	R\$ 995,68	94 B	R\$ 7.214,01
39 B	R\$ 1.025,44	95 B	R\$ 7.430,42
40 B	R\$ 1.056,33	96 B	R\$ 7.653,34
41 B	R\$ 1.088,06	97 B	R\$ 7.882,93
42 B	R\$ 1.127,30	98 B	R\$ 8.119,43
43 B	R\$ 1.154,25	99 B	R\$ 8.363,01
44 B	R\$ 1.188,83	100 B	R\$ 8.613,90
45 B	R\$ 1.224,51	101 B	R\$ 8.872,31
46 B	R\$ 1.261,28	102 B	R\$ 9.138,49
47 B	R\$ 1.299,08	103 B	R\$ 9.412,63
48 B	R\$ 1.338,14	104 B	R\$ 9.695,02
49 B	R\$ 1.378,24	105 B	R\$ 9.985,86
50 B	R\$ 1.420,25	106 B	R\$ 10.285,46
51 B	R\$ 1.462,22	107 B	R\$ 10.594,00
52 B	R\$ 1.518,38	108 B	R\$ 10.911,82
53 B	R\$ 1.551,21	109 B	R\$ 11.239,18
54 B	R\$ 1.597,61	110 B	R\$ 11.576,36
55 B	R\$ 1.645,53		
56 B	R\$ 1.695,00		

~~1105~~

CM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1573 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-:

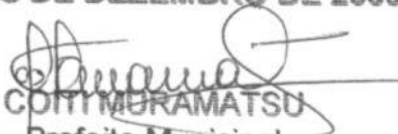
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 7% (sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2010, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1376, de 18 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de dezembro de 2009


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº 121/2009
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 240,32	57 A	R\$ 1.173,30
02 A	R\$ 247,53	58 A	R\$ 1.208,06
03 A	R\$ 255,01	59 A	R\$ 1.244,79
04 A	R\$ 262,54	60 A	R\$ 1.282,11
05 A	R\$ 270,47	61 A	R\$ 1.320,59
06 A	R\$ 278,59	62 A	R\$ 1.360,16
07 A	R\$ 287,06	63 A	R\$ 1.400,98
08 A	R\$ 389,52	64 A	R\$ 1.443,04
09 A	R\$ 389,52	65 A	R\$ 1.486,32
10 A	R\$ 390,54	66 A	R\$ 1.530,93
11 A	R\$ 402,36	67 A	R\$ 1.576,86
12 A	R\$ 414,34	68 A	R\$ 1.624,14
13 A	R\$ 426,74	69 A	R\$ 1.672,86
14 A	R\$ 439,57	70 A	R\$ 1.723,07
15 A	R\$ 452,74	71 A	R\$ 1.774,69
16 A	R\$ 466,37	72 A	R\$ 1.828,03
17 A	R\$ 480,37	73 A	R\$ 1.882,89
18 A	R\$ 494,70	74 A	R\$ 1.939,33
19 A	R\$ 509,53	75 A	R\$ 1.997,52
20 A	R\$ 524,89	76 A	R\$ 2.057,38
21 A	R\$ 540,61	77 A	R\$ 2.119,09
22 A	R\$ 550,62	78 A	R\$ 2.182,73
23 A	R\$ 560,93	79 A	R\$ 2.248,17
24 A	R\$ 571,37	80 A	R\$ 2.315,62
25 A	R\$ 581,92	81 A	R\$ 2.385,08
26 A	R\$ 591,71	82 A	R\$ 2.456,62
27 A	R\$ 603,17	83 A	R\$ 2.530,34
28 A	R\$ 613,98	84 A	R\$ 2.606,23
29 A	R\$ 624,85	85 A	R\$ 2.684,41
30 A	R\$ 635,88	86 A	R\$ 2.764,95
31 A	R\$ 647,02	87 A	R\$ 2.847,91
32 A	R\$ 658,16	88 A	R\$ 2.933,35
33 A	R\$ 669,42	89 A	R\$ 3.021,34
34 A	R\$ 680,46	90 A	R\$ 3.111,97
35 A	R\$ 692,36	91 A	R\$ 3.205,34
36 A	R\$ 703,95	92 A	R\$ 3.301,51
37 A	R\$ 715,48	93 A	R\$ 3.400,54
38 A	R\$ 727,30	94 A	R\$ 3.502,56
39 A	R\$ 760,42	95 A	R\$ 3.607,64
40 A	R\$ 783,68	96 A	R\$ 3.715,87
41 A	R\$ 807,20	97 A	R\$ 3.827,35
42 A	R\$ 831,41	98 A	R\$ 3.942,16
43 A	R\$ 856,23	99 A	R\$ 4.060,43
44 A	R\$ 881,99	100 A	R\$ 4.182,24
45 A	R\$ 908,39	101 A	R\$ 4.307,72
46 A	R\$ 923,33	102 A	R\$ 4.436,95
47 A	R\$ 938,23	103 A	R\$ 4.570,05
48 A	R\$ 952,15	104 A	R\$ 4.707,15
49 A	R\$ 968,36	105 A	R\$ 4.848,36
50 A	R\$ 983,45	106 A	R\$ 4.993,82
51 A	R\$ 998,55	107 A	R\$ 5.143,63
52 A	R\$ 1.013,63	108 A	R\$ 5.297,94
53 A	R\$ 1.042,48	109 A	R\$ 5.456,88
54 A	R\$ 1.073,78	110 A	R\$ 5.620,58
55 A	R\$ 1.105,99		
56 A	R\$ 1.139,13		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº 1573/2009 FIs.04

NEXO VI-B - LEI Nº 1573/2009 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 357,28	57 B	R\$ 1.647,00
02 B	R\$ 432,71	58 B	R\$ 1.696,38
03 B	R\$ 445,70	59 B	R\$ 1.747,31
04 B	R\$ 459,09	60 B	R\$ 1.799,69
05 B	R\$ 472,82	61 B	R\$ 1.853,75
06 B	R\$ 487,01	62 B	R\$ 1.909,30
07 B	R\$ 501,63	63 B	R\$ 1.966,62
08 B	R\$ 510,94	64 B	R\$ 1.996,33
09 B	R\$ 520,50	65 B	R\$ 2.086,39
10 B	R\$ 530,81	66 B	R\$ 2.148,93
11 B	R\$ 539,87	67 B	R\$ 2.213,42
12 B	R\$ 549,80	68 B	R\$ 2.279,86
13 B	R\$ 559,64	69 B	R\$ 2.348,21
14 B	R\$ 569,74	70 B	R\$ 2.418,61
15 B	R\$ 579,80	71 B	R\$ 2.491,15
16 B	R\$ 590,08	72 B	R\$ 2.565,86
17 B	R\$ 600,40	73 B	R\$ 2.642,83
18 B	R\$ 610,77	74 B	R\$ 2.722,22
19 B	R\$ 621,27	75 B	R\$ 2.803,86
20 B	R\$ 624,60	76 B	R\$ 2.887,98
21 B	R\$ 642,62	77 B	R\$ 2.974,62
22 B	R\$ 653,22	78 B	R\$ 3.063,83
23 B	R\$ 664,03	79 B	R\$ 4.368,30
24 B	R\$ 703,50	80 B	R\$ 4.499,35
25 B	R\$ 706,04	81 B	R\$ 4.634,31
26 B	R\$ 727,24	82 B	R\$ 4.773,36
27 B	R\$ 748,99	83 B	R\$ 4.916,54
28 B	R\$ 771,52	84 B	R\$ 5.064,06
29 B	R\$ 794,68	85 B	R\$ 5.215,97
30 B	R\$ 818,52	86 B	R\$ 5.372,46
31 B	R\$ 831,85	87 B	R\$ 5.533,63
32 B	R\$ 845,33	88 B	R\$ 5.699,64
33 B	R\$ 858,92	89 B	R\$ 5.870,62
34 B	R\$ 872,40	90 B	R\$ 6.046,74
35 B	R\$ 886,04	91 B	R\$ 6.228,14
36 B	R\$ 899,70	92 B	R\$ 6.414,99
37 B	R\$ 913,38	93 B	R\$ 6.607,43
38 B	R\$ 939,32	94 B	R\$ 6.805,67
39 B	R\$ 967,40	95 B	R\$ 7.009,83
40 B	R\$ 996,54	96 B	R\$ 7.220,13
41 B	R\$ 1.026,47	97 B	R\$ 7.436,73
42 B	R\$ 1.063,49	98 B	R\$ 7.659,84
43 B	R\$ 1.088,92	99 B	R\$ 7.889,63
44 B	R\$ 1.121,53	100 B	R\$ 8.126,32
45 B	R\$ 1.155,20	101 B	R\$ 8.370,10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Estado de São Paulo

Lei nº 1573/2009 Fls.05

46 B	R\$	1.189,89	102 B	R\$	8.621,22
47 B	R\$	1.225,54	103 B	R\$	8.879,84
48 B	R\$	1.262,40	104 B	R\$	9.146,24
49 B	R\$	1.300,23	105 B	R\$	9.420,63
50 B	R\$	1.339,86	106 B	R\$	9.703,26
51 B	R\$	1.379,46	107 B	R\$	9.994,34
52 B	R\$	1.432,44	108 B	R\$	10.294,17
53 B	R\$	1.463,41	109 B	R\$	10.603,00
54 B	R\$	1.507,18	110 B	R\$	10.921,10
55 B	R\$	1.552,39			
56 B	R\$	1.599,05			

[Handwritten signature]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 213/2010

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 213/2010 que "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 6% (seis por cento) a partir de 01 de janeiro de 2011 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
23 DE NOVEMBRO DE 2010.

ISMAEL MARTINS PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-12
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/2010

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6% (seis por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2011, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1573, de 17 de dezembro de 2009.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2010.


CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 180/2010
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 254,74	57 A	R\$ 1.243,70
02 A	R\$ 262,38	58 A	R\$ 1.280,54
03 A	R\$ 270,31	59 A	R\$ 1.319,47
04 A	R\$ 278,30	60 A	R\$ 1.359,03
05 A	R\$ 286,69	61 A	R\$ 1.399,83
06 A	R\$ 295,30	62 A	R\$ 1.441,77
07 A	R\$ 304,29	63 A	R\$ 1.485,04
08 A	R\$ 412,89	64 A	R\$ 1.529,62
09 A	R\$ 412,89	65 A	R\$ 1.575,50
10 A	R\$ 413,97	66 A	R\$ 1.622,79
11 A	R\$ 426,50	67 A	R\$ 1.671,47
12 A	R\$ 439,20	68 A	R\$ 1.721,59
13 A	R\$ 452,34	69 A	R\$ 1.773,23
14 A	R\$ 465,94	70 A	R\$ 1.826,46
15 A	R\$ 479,91	71 A	R\$ 1.881,17
16 A	R\$ 494,36	72 A	R\$ 1.937,71
17 A	R\$ 509,20	73 A	R\$ 1.995,87
18 A	R\$ 524,38	74 A	R\$ 2.055,69
19 A	R\$ 540,10	75 A	R\$ 2.117,37
20 A	R\$ 556,38	76 A	R\$ 2.180,82
21 A	R\$ 573,05	77 A	R\$ 2.246,23
22 A	R\$ 583,66	78 A	R\$ 2.313,70
23 A	R\$ 594,58	79 A	R\$ 2.383,06
24 A	R\$ 605,65	80 A	R\$ 2.454,56
25 A	R\$ 616,84	81 A	R\$ 2.528,18
26 A	R\$ 627,22	82 A	R\$ 2.604,02
27 A	R\$ 639,36	83 A	R\$ 2.682,16
28 A	R\$ 650,82	84 A	R\$ 2.762,61
29 A	R\$ 662,34	85 A	R\$ 2.845,48
30 A	R\$ 674,03	86 A	R\$ 2.930,85
31 A	R\$ 685,84	87 A	R\$ 3.018,78
32 A	R\$ 697,65	88 A	R\$ 3.109,35
33 A	R\$ 709,59	89 A	R\$ 3.202,62
34 A	R\$ 721,29	90 A	R\$ 3.298,69
35 A	R\$ 733,90	91 A	R\$ 3.397,66
36 A	R\$ 746,19	92 A	R\$ 3.499,60
37 A	R\$ 758,41	93 A	R\$ 3.604,57
38 A	R\$ 770,94	94 A	R\$ 3.712,71
39 A	R\$ 806,04	95 A	R\$ 3.824,10
40 A	R\$ 830,70	96 A	R\$ 3.938,82
41 A	R\$ 855,63	97 A	R\$ 4.056,99
42 A	R\$ 881,29	98 A	R\$ 4.178,69
43 A	R\$ 907,61	99 A	R\$ 4.304,06
44 A	R\$ 934,91	100 A	R\$ 4.433,17
45 A	R\$ 962,89	101 A	R\$ 4.566,18
46 A	R\$ 978,73	102 A	R\$ 4.703,17
47 A	R\$ 994,53	103 A	R\$ 4.844,25
48 A	R\$ 1.009,28	104 A	R\$ 4.989,58
49 A	R\$ 1.026,46	105 A	R\$ 5.139,26
50 A	R\$ 1.042,46	106 A	R\$ 5.293,45
51 A	R\$ 1.058,47	107 A	R\$ 5.452,25
52 A	R\$ 1.074,45	108 A	R\$ 5.615,82
53 A	R\$ 1.105,03	109 A	R\$ 5.784,30
54 A	R\$ 1.138,21	110 A	R\$ 5.957,82
55 A	R\$ 1.172,35		
56 A	R\$ 1.207,48		

[Handwritten signature]
12

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 180/2010
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 378,72	57 B	R\$ 1.745,83
02 B	R\$ 458,67	58 B	R\$ 1.798,16
03 B	R\$ 472,44	59 B	R\$ 1.852,14
04 B	R\$ 486,64	60 B	R\$ 1.907,68
05 B	R\$ 501,19	61 B	R\$ 1.964,98
06 B	R\$ 516,23	62 B	R\$ 2.023,86
07 B	R\$ 531,73	63 B	R\$ 2.084,62
08 B	R\$ 541,59	64 B	R\$ 2.116,11
09 B	R\$ 551,73	65 B	R\$ 2.211,57
10 B	R\$ 562,66	66 B	R\$ 2.277,87
11 B	R\$ 572,26	67 B	R\$ 2.346,22
12 B	R\$ 582,79	68 B	R\$ 2.416,65
13 B	R\$ 593,22	69 B	R\$ 2.489,11
14 B	R\$ 603,92	70 B	R\$ 2.563,72
15 B	R\$ 614,59	71 B	R\$ 2.640,62
16 B	R\$ 625,49	72 B	R\$ 2.719,81
17 B	R\$ 636,42	73 B	R\$ 2.801,40
18 B	R\$ 647,42	74 B	R\$ 2.885,55
19 B	R\$ 658,55	75 B	R\$ 2.972,09
20 B	R\$ 662,07	76 B	R\$ 3.061,26
21 B	R\$ 681,17	77 B	R\$ 3.153,09
22 B	R\$ 692,41	78 B	R\$ 3.247,66
23 B	R\$ 703,88	79 B	R\$ 4.630,40
24 B	R\$ 745,70	80 B	R\$ 4.769,31
25 B	R\$ 748,40	81 B	R\$ 4.912,37
26 B	R\$ 770,87	82 B	R\$ 5.059,76
27 B	R\$ 793,93	83 B	R\$ 5.211,54
28 B	R\$ 817,81	84 B	R\$ 5.367,90
29 B	R\$ 842,36	85 B	R\$ 5.528,92
30 B	R\$ 867,63	86 B	R\$ 5.694,81
31 B	R\$ 881,76	87 B	R\$ 5.865,65
32 B	R\$ 896,05	88 B	R\$ 6.041,62
33 B	R\$ 910,45	89 B	R\$ 6.222,86
34 B	R\$ 924,74	90 B	R\$ 6.409,55
35 B	R\$ 939,21	91 B	R\$ 6.601,83
36 B	R\$ 953,68	92 B	R\$ 6.799,89
37 B	R\$ 968,18	93 B	R\$ 7.003,88
38 B	R\$ 995,68	94 B	R\$ 7.214,01
39 B	R\$ 1.025,44	95 B	R\$ 7.430,42
40 B	R\$ 1.056,33	96 B	R\$ 7.653,34
41 B	R\$ 1.088,06	97 B	R\$ 7.882,93
42 B	R\$ 1.127,30	98 B	R\$ 8.119,43
43 B	R\$ 1.154,25	99 B	R\$ 8.363,01
44 B	R\$ 1.188,83	100 B	R\$ 8.613,90
45 B	R\$ 1.224,51	101 B	R\$ 8.872,31
46 B	R\$ 1.261,28	102 B	R\$ 9.138,49
47 B	R\$ 1.299,08	103 B	R\$ 9.412,63
48 B	R\$ 1.338,14	104 B	R\$ 9.695,02
49 B	R\$ 1.378,24	105 B	R\$ 9.985,86
50 B	R\$ 1.420,25	106 B	R\$ 10.285,46
51 B	R\$ 1.462,22	107 B	R\$ 10.594,00
52 B	R\$ 1.518,38	108 B	R\$ 10.911,82
53 B	R\$ 1.551,21	109 B	R\$ 11.239,18
54 B	R\$ 1.597,61	110 B	R\$ 11.576,36
55 B	R\$ 1.645,53		
56 B	R\$ 1.695,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 475/2010

Ibiúna, 24 de novembro de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 213/2010 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/2010 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2010, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 213/2010 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 23 de novembro de 2010, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2010.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 23 de novembro de 2010 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 213/2010, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 213/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 180/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 475/2010, de 24 de novembro de 2010.

Ibiúna, 25 de novembro de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo